

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

1. DO PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, com sede no Município de Ponta Porã, sito à Rua Guia Lopes, 663, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 03.434.792/0001-09, por intermédio de sua Diretoria Executiva, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal Nº. 10.024/2019, Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

Data da Sessão: 18/07/2023

Horário: 09:00 (Horário Oficial de Brasília)

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação em contrário.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Os pedidos de Esclarecimentos/Impugnações/Recursos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados ao Setor de Licitação no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, manifestando-se por escrito, por ofício, correspondência, no endereço constante do preâmbulo, ou através do e-mail licitasulfronteira@gmail.com, das 07h:00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, devendo o licitante mencionar o número do Pregão Eletrônico, o ano e o número do Processo Licitatório.

2.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital no mesmo período, serão publicadas na imprensa oficial (Diário Oficial: <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul>).

2.2.1. TERMO DE RETIFICAÇÃO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

2.2.2. TERMO DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

2.3. Poderá fazer consultas técnicas à Licitante por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

2.3.1. A resposta da Licitante não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação.

2.4. As Informações/Esclarecimentos e respostas a Impugnações/Recursos serão disponibilizadas na Imprensa Oficial do município (Diário Oficial: <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul>) ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo diariamente para obtenção das informações prestadas, podendo ainda, ser divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de TERMO DE RETIFICAÇÃO.

2.5. A não arguição de dúvidas por parte das Licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**”.

3.2. O objeto contratado deverá atender às exigências descritas no Termo de Referência, bem como atender também às exigências no que diz respeito a prazos de prestação e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente poderão concorrer no presente certame às empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

4.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento empresarial, cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.4. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação,

4.4.1. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a)** estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA;
- b)** tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c)** encontra-se sob falência ou concordata;
- d)** licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e)** Empresas que tenham sócios que sejam Funcionários da Administração do Consórcio SUL FRONTEIRA;
- f)** que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode fornecer os produtos solicitados no Edital.

4.4.1.2 O disposto na alínea **d)**, se justifica na medida que os serviços a serem contratados é perfeitamente pertinente e compatível para empresas que atuam em todo território nacional. Empresas estas que detem condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Sendo que a não admissão de participação de empresas de forma consorciada para o caso em concreto, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.5.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil e;
- c)** Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- d)** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame junto a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico.

4.6. O enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparados, dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.1. Para participação no certame como ME e EPP, os licitantes deverão comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** (com data de expedição de no máximo 90 dias da data de abertura da licitação), no ato do credenciamento.

4.6.2. Não será aceito outro documento em substituição a Certidão Simplificada, nem protocolos com pedido de reenquadramento.

4.2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.2.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.bll.org.br. As licitantes interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da LICITANTE vencedora do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido sobre o valor contratual ajustado, nos termos do Regulamento Operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Conter, em campo próprio do sistema, o preço total, sendo que: no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- b) Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
- c) Conter a marca do item cotado.

5.1.2. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.5. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será ABERTO, conforme inciso I, art. 31 do decreto Nº. 10.024/2019:

- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO DO OBJETO.

8.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

8.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao PREÇO DO LOTE.

8.4. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5. A etapa de lances seguirá a sequência de prazos de acordo com o item anterior do edital, obedecendo às normas do MODO DE DISPUTA ABERTO.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

8.8. Decorrida a etapa de lances, será dada preferência de contratação em todos os itens/lotos para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.8.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06;

8.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.8.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada lote/item, e as propostas desclassificadas se houverem.

9.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2.1. No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedores Individuais:

A) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

B) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação ou o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) a critério da Administração, a licitante possa proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

9.3.1. Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

9.3.2. Apresente preço ou vantagem baseados em outras propostas;

9.3.3. Apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível;

9.4. Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço do último lance, ou do valor negociado com o pregoeiro, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que for composto por preço unitário superiores aos preços de referência que nortearam a Administração Pública.

9.4.1. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.5. Não será aceita pelo pregoeiro proposta de preço que contemple preço unitário acima dos preços unitários de referência que nortearam o CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA.

9.6. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela administração.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

10.1.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado

na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

10.1.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.1.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

10.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais/Dívida Ativa da União/INSS);

10.1.3.3 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva, com efeito negativo, para com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da licitante;

10.1.3.4. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452 de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei Nº. 12.440 de 2011) (Vigência).

OBS: A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC Nº. 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição. Na situação supra, será assegurado a ME/EPP declarada vencedora, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) a critério da Administração, para comprovar a sua regularidade fiscal.

10.1.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada

a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.1.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.1.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.1.4.5 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)
 $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) > 1,0$

II – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)
 $ILC = (AC / PC) > 1,0$

III – ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)
 $IE = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP) < 1,0$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
AP = ATIVO PERMANENTE
RLP = REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

§ 1º A empresa licitante será inabilitada se não atingir os índices acima, conforme demonstrações das fórmulas, que devem ser apresentadas juntamente com o balanço.

§ 2º As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.1.5. RELATIVOS À REGULARIDADE SOCIAL:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo, expressa do proponente conforme § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 (**DECLARAÇÃO UNIFICADA - ANEXO V**);

b) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (**DECLARAÇÃO UNIFICADA - ANEXO V**);

c) Declaração de Inexistência de servidor público e parentesco no quadro societário da empresa (**DECLARAÇÃO UNIFICADA - ANEXO V**);

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação. **(DECLARAÇÃO UNIFICADA - ANEXO V)**;

e) Declaração de enquadramento **(ANEXO VI)**

f) Declaração de aceite do teor do Edital **(ANEXO VII)**

10.1.6. RELATIVOS À COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP:

10.1.6.1 Microempresas e empresas de pequeno porte: Apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação desta condição, na forma do artigo 8º da IN Nº. 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC);

a) Será considerada vigente o documento emitido no período máximo de 90 dias que antecede este processo licitatório;

b) Microempreendedores individuais: Apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual obtido no Portal do Empreendedor – MEI (www.portaldoempreendedor.gov.br/meimicroempreendedor-individual/ccmei) emitido no exercício corrente;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver (Art. 107 da Lei Nº. 5.764, de 1971).

10.1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.7.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

I. Apresentar atestado (os) de capacidade técnica emitido por órgão público e/ou empresa privada do Responsável Técnico e da Empresa licitante.

II. O responsável técnico deverá comprovar que é membro do Quadro Permanente da empresa, através de:

I - No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;

II - No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

III - No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. ATENÇÃO: Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço www.bll.org.br, devendo o licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.

11.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao sistema, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas.

11.3. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar a documentação de habilitação original (toda ou em parte) via correio para realização de conferências que se fizerem necessárias.

11.3.1. Os originais dos documentos quando exigidos na sessão, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço: CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA, localizado Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da sessão, transcorrida no sistema de compras eletrônicas, em que declarou a empresa habilitada.

11.3.2. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

11.3.3. A documentação solicitada nos termos do item 11.3 será pré-requisito para assinatura do termo contratual ou ata de registro de preços correspondente aos itens vencidos no presente processo licitatório.

11.4. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º. da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar tal opção na tela de cadastramento da proposta no sistema eletrônico, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006.

11.4.1. O sistema somente identificará a licitante como ME/EPP caso ela faça a opção indicada no subitem 9.4.

11.4.2. Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de ME/EPP, requisito indispensável para que possa exercer o direito de preferência e de comprovação posterior da regularidade fiscal estabelecidos na LC Nº. 123/2006, conforme previsto neste edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. As impugnações ao ato convocatório e os pedidos de esclarecimentos serão recebidos em até 03 (três) dias úteis (setenta e duas horas) antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

12.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Nº. 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do Sistema Eletrônico.

13.2 O pregoeiro abrirá o prazo de 05 (cinco) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer.

a) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

b) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias (setenta e duas horas).

13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias (setenta e duas horas), contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. A homologação do presente certame compete ao Presidente do Consórcio, o que ocorrerá logo após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos e apresentação do sistema e demais fatores que, por ventura, venham sobrepujar o interesse público

15. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E E ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração do Consórcio e a (s) licitante (s) vencedora (s), serão formalizadas através de Contrato

Administrativo, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

15.2. A Administração do Consórcio convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato Administrativo. O representante da empresa convocada deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para assinatura do referido documento.

15.3. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio.

15.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato Administrativo no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4.1. O fornecedor que não comparecer para assinar o Contrato Administrativo, dentro do prazo estipulado no item 16.2 e 16.3, ou se recusar em assinar a presente Ata será submetido às penalidades descritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

15.5. O Contrato Administrativo poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

15.5.1. Por iniciativa da Administração:

- a)** quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

15.5.2. Por iniciativa do fornecedor:

- a)** mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste Contrato Administrativo
- b)** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei nº 8.666/1993.

16.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

17. DO VALOR

17.1. Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)** obtidos através de pesquisas junto ao mercado.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA para o exercício de 2023 e posteriores, nas classificações abaixo:

01.01.04.122.0001.2.001- MANUTENÇÃO DO CONSORCIO SUL FRONTEIRA
Ficha: 00006
Fonte: 1.880.0000
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Será designada através de ato próprio o representante que exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos devidos ao (s) Fornecedor (es) serão realizados mensalmente, depositados em conta corrente, pela Contratante, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração do Consórcio.

20.1.2. As Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Licitatório, do Pregão e da Ata de Registro de Preços firmada, além dos dados da Conta Bancária e Agência para depósito.

20.2. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

20.3. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

20.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

20.5. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.

20.6. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

20.7. A qualquer momento durante a execução contratual, a Contratante poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à Contratada, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis os documentos solicitados. Em caso de inadimplência, a empresa deve regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão contratual.

21. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual que independentemente faz parte integrante deste edital.

22. DAS SANÇÕES

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Órgão Gerenciador CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA, e os Órgãos Participantes, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

22.2. Recusa injustificada na execução do contrato:

- I** - Advertência
- II** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

- I** - Multa de mora de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.
- II** - Rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
- III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

22.4. No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora deverão ser incluídos o “primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”.

22.5. Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato:

- I** - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II** - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;
- III** - Rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
- IV** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

22.6. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar** com o Consórcio, nos casos de:

- a)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação o objeto;
- c)** cometimento de fraude fiscal;
- d)** não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação;

22.7. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

22.8. As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

22.9. As multas aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

22.10. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação ou publicação do ato.

22.11. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados e ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

22.12. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

22.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.14. O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória deverá ser recolhido à conta do Tesouro do Consórcio, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os Órgãos Participantes poderão cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Órgão Gerenciador CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA, e os Órgãos Participantes;
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2. O CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

23.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

23.3.1. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

23.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os

termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

23.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Ponta Porã /MS.

23.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

23.10. A cópia completa deste Edital estará disponível no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL em www.bll.org.br, no site www.consorciosulfronteira.com.br e ainda poderá ser retirada junto a Diretoria Executiva, setor de Licitação e Contratos Administrativos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital, por meio de solicitação no e-mail licitasulfronteira@gmail.com.

23.11. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

23.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regente, em especial às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

23.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.14. Todos os documentos (credenciamento, proposta e habilitação) que não forem obtidos pela internet, deverão ser apresentados no original ou por meio de cópias autenticadas.

23.15. O Pregoeiro poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

23.16. O Setor de Licitação e Contratos Administrativos prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 13h00min, na Rua Guia Lopes, 663, centro, Ponta Porã/MS, em especial pelo e-mail licitasulfronteira@gmail.com ou pelo telefone (67) 3926-6714 (Sala do SUL FRONTEIRA) e ainda (67) 99974-5402.

23.17. O REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME obedecerá às regras previstas no EDITAL, sendo que, dentre as demais obrigações, o PREGOEIRO terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

23.18. O PREGOEIRO poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

23.19. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Proposta de Preços;

Anexo IV - Modelo declaração unificada;

Anexo V - Modelo de declaração de enquadramento;

Anexo VI - Modelo de declaração de aceite do teor do Edital

Ponta Porã/MS, 05 de julho de 2023.

WESLEY BENITES
TELES:06830201
101
WESLEY BENITES TELES
Pregoeiro

Assinado de forma digital por WESLEY BENITES
TELES:06830201101
Dados: 2023.07.05 13:29:07 -03'00'

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

INSTRUMENTO CONSTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ***** E A EMPRESA

I - DAS PARTES: O CONSÓRCIO DE MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, com sede no Município de Ponta Porã, sito à Rua Guia Lopes, 663, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 03.434.792/0001-09, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado pelo Presidente, Senhor *****, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº ***** SSP/**, inscrito no CPF nº *****, residente e domiciliado na ****, nº ***, Centro, na cidade de ***/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, doravante denominado **CONTRATADA**.

II - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Presidente, exarada em despacho constante no Processo Licitatório nº 006/2023, gerado pelo Pregão Eletrônico nº 004/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS”**,

1.2. Integram o presente Contrato, independente da transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023, com seus anexos, além da proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Executar os serviços, objeto deste termo, dentro de todas as normas e especificações aplicadas ao tipo de serviço;

II - Responsabilizar-se integralmente pela realização do objeto, conforme legislação vigente;

III - Responsabilizar-se por todos os custos relativos à prestação dos serviços, inclusive alimentação, hospedagem, transporte de funcionários e equipamentos (dentro e fora do município sede do consórcio), equipamentos para realização dos serviços e sua manutenção;;

- VI** - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- VII** - Manter sob sigilo todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- VIII** - Submeter-se à fiscalização do CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA, através do setor competente, que acompanhará a execução do contrato, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- IX** - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação e Termo de Referência.

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto através de servidor designado;
- II** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas previstas e os termos de sua proposta;
- III** - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observados na execução do objeto;
- IV** - Notificar o fornecedor por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V** - Inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-los ou solicitar suas substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público;
- VI** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- VII** - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- VIII** - Efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa deverá cumprir todas as condições estipuladas no Termo de Referência e Edital, de modo a garantir a perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global da aquisição, ora contratada é de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.
01	12	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.	R\$ *****
VALOR TOTAL: R\$ ***** (*****)				

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela Contratante, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração.

4.4. As Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Licitatório, do Pregão e do Contrato firmado, além dos dados da Conta Bancária e Agência onde será realizado o pagamento.

4.5. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

4.6. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

4.6.1. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.

4.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a Contratante poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto a Contratada, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 4.1 deste contrato.

5.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

5.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.3.1 No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à Diretoria Executiva do CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido – ofício/declaração com a composição dos custos – que comprovem o real desequilíbrio econômico-financeiro do valor dos serviços, sendo que o pedido será ratificado pela Diretoria Executiva responsável, através de pesquisa de mercado a fim de comprovar os valores atuais; e encaminhado à procuradoria jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência de __ (____) meses, a partir da data de assinatura do mesmo, adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.04.122.0001.2.001– MANUTENÇÃO DO CONSORCIO SUL FRONTEIRA
Ficha: 00006
Fonte: 1.880.0000
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

7.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício financeiro vigente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Consórcio Sul Fronteira, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

8.2. Recusa injustificada na execução do contrato:

I - Advertência

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa de mora de 1% (dez por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias;

II - Rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

8.4. No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora deverão ser incluídos o “primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”.

8.5. Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III - Rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

8.6. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar** com o Consórcio, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

b) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação o objeto;

c) cometimento de fraude fiscal;

d) não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação;

8.7. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

8.8. As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 e 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

8.9. As multas aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.10. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação ou publicação do ato.

8.11. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados e ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

8.12. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou

contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

8.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.14. O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória deverá ser recolhido à conta do Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à **CONTRATADA**:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas nas Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 A gestão ficará a cargo da Diretoria Executiva e a fiscalização ficará a cargo da servidora Marta Pereira da Silva.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Ponta Porã/MS, ____ de _____ de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

**ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS**

ÓRGÃO LICITANTE:			
CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA			
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
0006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000*/2023		MENOR PREÇO POR LOTE	
OBJETO:			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.			
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
E-MAIL		LOCAL E DATA:	

ANEXO I - LOTE: 0001								
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	mês	12,000	6.375,00		0,00	0,00
VALOR TOTAL								R\$ 0,00

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.	
NOME E ASSINATURA	

CARIMBO CNPJ

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Processo Licitatório nº 06/2023
Pregão Eletrônico nº 004/2023**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO**

Para fins de participação no Edital de Pregão eletrônico nº. 04/2023, declaramos para todos os fins de direito, que a empresa:

- a) Não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações. Portanto inexistem fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Está ciente das proibições previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93, bem como das eventuais exceções.
- d) Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que tem pleno conhecimento das condições constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2023 conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Processo Licitatório nº 06/2023
Pregão Eletrônico nº 004/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como _____ e cumpre os termos da legislação vigente.

_____ / __, __ de _____ de _____.

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

Processo Licitatório nº 06/2023
Pregão Eletrônico nº 004/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, CEP _____, Município de _____ / _____, declara, sob as penas da Lei, de que conhece e aceita o teor completo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

_____ / ____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Identificação do Representante Legal